

Processo n.: @DEN 19/00325532

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes a processos de Inexigibilidade de Chamamento Público para estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil

Interessado: Luiz Cláudio Costa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 534/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não preencher os requisitos e formalidades preconizadas nos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 96, *caput* e § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a ausência de provas das irregularidades apontadas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC